



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1182/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora PATRICIA DA SILVA FAZAN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2793 Página 136 Ano: XII

Data: 15/06/2023

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
 o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 12 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora **MARIA DE LOURDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2023.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:CCC0B595

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:7084E4D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa: **WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926**

CNPJ: 44.759.965/0001-38

Representante legal Senhor: **WESLEY FERNANDO DE JESUS**

Endereço: Rua Dejian Garcia de Lira 3917 Pq. Res. Metropolitano, Umuarama - Pr.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, portador do RG n. 6.391.951-9 SSP/PR, CPF/MF n. 493.019.779-15, residente e domiciliado no Município de Iporã, Paraná, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926**, consoante o que se segue:

A empresa celebrou com o Município de Iporã o contrato Dispensa de Licitação nº 024/2023, Processo Licitatório nº 039/2023, sob regime de menor preço por item, da dispensa de aquisição de Ata Grandstream FXS – Equipamento indicado para conversão de linha telefônica analógica para digital, ou inverso, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.

Ocorre que conforme Contrato o vencedor ficará obrigado a entregar o produto em perfeita condições de uso e perfeita condições de funcionamento. No entanto, até a presente data as linhas telefônicas encontram-se com diversos problemas de funcionamento, infringindo-se as condições estabelecidas no contrato, bem como na lei nº 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

A empresa **WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926** ao subscrever o contrato nº024/2023, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Iporã, **NOTIFICA**, V. Sa. para solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução do valor pago do produto e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações,

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iporã/PR, 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal